



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos

Mês de Referência: 01/2018

Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA

Plano de Benefícios: 2009000511-PLANO BENEFÍCIOS II

Data de Geração: 14/03/2018 09:36:36

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	267.780.693,08
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	267.780.693,09
Diferença:	0,01

Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	177.625.750,22
Depósitos:	58.102,37
Títulos Públicos:	161.338.942,94
Títulos Privados:	0,00
Ações:	14.954.817,50
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	1.311.997,44
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-38.110,03
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	90.154.942,85
01.611.293/0001-06	21.562.462,67
21.053.432/0001-30	7.276.915,67
22.014.343/0001-48	19.117.403,15
00.832.435/0001-00	3.038.152,85
08.323.402/0001-39	2.367.307,19
16.892.122/0001-70	2.101.725,71
12.565.062/0001-20	3.762.474,29
09.087.455/0001-60	15.652.641,33
17.087.932/0001-16	5.913.298,65
17.419.592/0001-83	6.188.931,12
06.041.290/0001-06	2.651.439,97
22.345.384/0001-17	522.190,21

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.